



GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

ALEXANDRE QUINTELLA GAMA
Procurador Geral do Município

FELIPE MACHADO CAIRO BALTAZAR
Chefe de Gabinete

VANDERLEI PEREIRA DA SILVA
Secretário de Controle Interno

RÔMULO ALVES BULHÕES
Secretário de Defesa Civil e Ordem Pública

CLAUDIA DE CASTRO PACHECO
Secretária de Administração

GILSON DOS SANTOS ESTEVES
Secretário de Fazenda

RAFAELA TEIXEIRA DA SILVA
Secretária de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

ROGÉRIO CAPUTO
Secretário de Obras Públicas, Urbanização e Transportes

ELUÁ NOGUEIRA TORRES DE ANDRADE
Secretária de Meio Ambiente

BERNARD DE OLIVEIRA CASAMASSO
Secretário de Planejamento e Gestão

RAFAELLA TEIXEIRA RAMPINI
Secretária de Saúde

APARECIDA DE FÁTIMA MOREIRA ESTEVES
Secretária da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação

JULIANA DA SILVA VIRGINIO
Secretária Agricultura, Abastecimento, Pesca, Indústria, Comércio e Expansão Econômica

MARCELO TAVARES ESTEVES
Secretário de Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

- Atos do Prefeito.....1/1Pgs
- Atos da Administração.....1/1Pgs
- CPAD.....2/3Pgs

D.O

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

ANO X – Nº1700 Quinta - Feira, 12 de Setembro de 2019



ATOS DO PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito

Homologo como Fracassada o procedimento licitatório com fulcro no que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, por razões de inabilitação do único participante, conforme exarado nos autos do processo administrativo nº 003025/2019, proveniente do Pregão nº 063/2019, para registro de preço, referente a aquisição de salgadinhos para atendimento a diversas Secretarias.
Proceda-se nos termos da legislação pertinente.

Em, 11 de setembro de 2019,

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

Atos da Administração

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2802

INSTRUMENTO: Processo Administrativo nº 3607/2019, **OBJETO:** prorrogar em 12 (doze) meses, iniciando-se em 01 de setembro de 2019 e findando-se em 31 de agosto de 2020, o prazo previsto na CLÁUSULA QUARTA do referido contrato, bem como corrigir o valor do aluguel que passa a ser de R\$1.841,15 (um mil eoitocentos e quarenta e um reais e quinze centavos) mensais, conforme reajuste anual do INPC previsto no contrato ora mencionado, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO e o Sr. RENATO MACHADO DA COSTA, referente ao imóvel onde está instalada o Centro de Referência da Assistência Social – CRAS-Vale. Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato;
DATA DE ASSINATURA: 21 de agosto de 2019.

São José do Vale do Rio Preto, Em 12 de setembro de 2019.

Pedro Henrique Maciel Pereira
Chefe de Divisão de Contratos

CPAD**ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - CPAD
DUCENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA (N. 247)**

Aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, às 13h (treze horas), no prédio em que funciona Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, junto a Secretaria de Administração, a rua Cel. Francisco Limongi n. 353, bairro Estação - São Jose do Vale do Rio Preto/RJ, iniciou a ducentésima quadragésima sétima -247ª Reunião Ordinária da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, CPAD, composta pelos Membros Amarildo Caldeira, Anselmo Rodrigues Teixeira e a Membro Adriana Lutte Martins, todos designados pela Portaria nº 037 de 11 de janeiro de 2017. Ausente o Presidente Amarildo Caldeira por motivo de férias. Abertos os trabalhos pela Secretária Executiva Adriana Lutte Martins. Presente o membro Anselmo Rodrigues Teixeira. Iniciaram-se os trabalhos pela análise do processo 6393/2018 de Estágio Probatório. Verificou-se que as notas atribuídas na primeira aferição encontram-se dentro dos critérios adequados. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a reunião às 14:30 minutos e eu, Anselmo Rodrigues Teixeira, secretariei os trabalhos e lavro esta assentada, que segue assinada e vai para publicação no Diário Oficial do Poder Executivo Municipal, em atenção à publicidade, essencial aos atos administrativos.

**ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - CPAD
DUCENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA OITAVA (N. 248)**

Aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, às 13h (treze horas), no prédio em que funciona Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, junto a Secretaria de Administração, a rua Cel. Francisco Limongi n. 353, bairro Estação - São Jose do Vale do Rio Preto/RJ, iniciou a ducentésima quadragésima oitava -248ª Reunião Ordinária da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, CPAD, composta pelos Membros Amarildo Caldeira, Anselmo Rodrigues Teixeira e a Membro Adriana Lutte Martins, todos designados pela Portaria nº 037 de 11 de janeiro de 2017. Ausente o Presidente Amarildo Caldeira por motivo de férias. Abertos os trabalhos pela Secretária Executiva Adriana Lutte Martins. Presente o membro Anselmo Rodrigues Teixeira. Iniciaram-se os trabalhos pela análise do processo 6024/2017 de Estágio Probatório. Processo retornado a Secretaria de origem para ajustes. Processo 5002/18 de Estágio Probatório apreciado, sendo esta a primeira aferição, estando dentro da normalidade, retornará a Secretaria de origem para dar prosseguimento às próximas aferições. Ato contínuo, processo de Estágio Probatório 1049/18, segunda aferição, retornará para ajustes, atentando ao prazo. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a reunião às 14:30 minutos e eu, Anselmo Rodrigues Teixeira, secretariei os trabalhos e lavro esta assentada, que segue assinada e vai para publicação no Diário Oficial do Poder Executivo Municipal, em atenção à publicidade, essencial aos atos administrativos.

**ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - CPAD
DUCENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA NONA (N. 249)**

Aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, às 10:00 (dez horas), no prédio em que funciona Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, junto a Secretaria de Administração, a rua Cel. Francisco Limongi n. 353, bairro Estação - São Jose do Vale do Rio Preto/RJ, iniciou a ducentésima quadragésima nona -249ª Reunião Ordinária da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, CPAD, composta pelos Membros Amarildo Caldeira, Anselmo Rodrigues Teixeira e a Membro Adriana Lutte Martins, todos designados pela Portaria nº 037 de 11 de janeiro de 2017. Abertos os trabalhos, o Presidente Amarildo Caldeira, presentes os Membros Adriana Lutte Martins e o Membro Anselmo Teixeira, esclareceu o presidente que presente foi convocada extraordinariamente e na pauta consta o processo n. 4921/2019, que trata do Ponto Eletrônico para os membros da Comissão, o mesmo foi analisado e deliberou por unanimidade, pelo seguinte parecer "Parecer no Processo n. 4921/2019 REFERENTE A GARANTIA DE INDEPENDENCIA DA CPAD; Sra Secretaria Municipal de Administração, pelo que consta, Tendo em vista o Parecer Jurídico Favorável às fls 06 e 07 e que ainda o Exmo Senhor Prefeito Municipal, no Decreto n. 2.991 de 07 de Agosto de 2019, art. 4º, parágrafo 3º, fls 09 e abaixo transcrito, outorgou a V. Sria a competência de deferir a Isenção sem prejuízo de assinarem do membros do CPAD, as devidas Folhas de Ponto;

“DECRETO Nº 2.991 DE 07 DE AGOSTO DE 2019. Institui o Sistema de Registro Eletrônico de Ponto Biométrico Digital para o Controle de Frequência nos Órgãos do Poder Executivo Municipal de São José do Vale Do Rio Preto e dá outras providências...”**Art. 4º** - Todos os servidores do Município de São José do Vale do Rio Preto estão obrigados ao registro no Sistema de Registro Eletrônico de Ponto Biométrico Digital. **§2º** - **EM DECORRÊNCIA DA NATUREZA DE SUAS ATRIBUIÇÕES**, ficam excetuados do disposto no caput: **I** - os servidores ocupantes dos cargos de primeiro escalão, remunerados por subsídio, nomenclatura CC1, conforme disposto no artigo 26, I, da LC 46/2013; **II** - os servidores que, necessariamente, desempenham suas atividades em serviços externos, bem assim, aos que, **PELA NATUREZA DE SUAS ATRIBUIÇÕES**, quando comprovadamente no exercício delas, tenham que se deslocar da repartição em que estiver lotado. **§3º** - nos casos do inciso II do parágrafo anterior, o servidor somente **SERÁ DISPENSADO DO REGISTRO** de ponto eletrônico biométrico digital, **MEDIANTE AUTORIZAÇÃO DO SECRETÁRIO OU CHEFIA IMEDIATA**, DEVENDO O MESMO ENCAMINHAR FOLHA DE frequência, Anexo I, assinada e homologada pelo Secretário ou chefia imediata da pasta o qual será responsável pelo cumprimento da jornada de trabalho dos servidores a ele subordinados.” Reiteram assim os termos do Ofício CPAD n. 009/2019, fls 02/03, já que a lei n. 47/2013, art. 198, evidência que a INDEPENDENCIA DA COMISSÃO DISCIPLINAR, assim, a NATUREZA DE SUAS ATRIBUIÇÕES recomenda que fiquem os membros diretamente vinculados aos Cargos de Comissão- nível CC1 (Isentos de Ponto Eletrônico, art. 4º, inciso I) e ao Exmo Senhor Prefeito Municipal, GARANTINDO SUA INDEPENDENCIA; Esperam assim, o r. DEFERIMENTO, com base no art. 4º, parágrafo 2º, inciso II c/c Parágrafo 3º do Decreto n. 2.991/19, e as providências, para que os membros desta Comissão CPAD, continuem a assinar as suas respectivas folhas de ponto manuais, inclusive, a remessa do presente para a devida ciência do Sr. Secretario Municipal de Fazenda e da Sra Secretaria Municipal de Educação; Atenciosamente São Jose do Vale do Rio Preto, RJ, em 11 de setembro de 2019, sendo citado processo assim despachado para Deliberação da Sra Secretaria de Administração, ainda e havendo processos Estágios Probatórios pendentes, ficaram estes em análise da Presidência, para sugestão de parecer e deliberação na reunião Ordinária do dia dezesseis de Setembro do corrente ano, sendo o que foi tratado, assim nos termos do “**Art. 198** – A Comissão exercerá suas **atividades com independência e imparcialidade**,” função de Estado e “**Art. 231** - Fica criada a Comissão Permanente de Processo Disciplinar, que tem por finalidade **assessorar** o Prefeito e os Secretários Municipais nas **medidas administrativas de natureza cautelar e preventiva**, visando garantir a eficiência e eficácia das ações governamentais, bem como **apurar as irregularidades** no serviço público municipal, através de investigação sumária, sindicância e processo administrativo disciplinar.”, (grifos nossos), às 12:05 minutos, deu-se por encerrados os trabalhos e eu, Adriana Lutte Martins, Secretariei os trabalhos e lavro esta assentada, que devidamente assinada é publicada Diário Oficial do Poder Executivo Municipal, em atenção à publicidade, vez que essencial aos atos administrativos.